



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2021

INFORMAÇÕES GERAIS

REGISTRO DE PREÇOS?	Sim
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	SIM
RESERVA DE COTA ME/EPP?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 1.065.373,47 (um milhão, sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

SISTEMA UTILIZADO: Licitar Digital

DATA: 29 de Abril de 2021

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: <https://licitardigital.com.br/>

E-MAIL: cpl.esperantina.to@gmail.com

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:


João Marcos Costa Pimentel
Pregoeiro

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 91 PÁGINAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	6
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
7.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
9.	DA NEGOCIAÇÃO.....	9
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	9
11.	DA HABILITAÇÃO	10
12.	DOS RECURSOS.....	15
	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	24
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	24
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	77
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	82
	ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO	88
	ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	90
	ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	91



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Esperantina– TO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Esperantina – TO,
DATA: 29 de Abril de 2021
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitardigital.com.br/>

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Correlatos
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, previamente credenciadas no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitardigital.com.br/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.1.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
- 3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3.
- 3.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.4.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.4.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantina – TO;
- 3.4.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Esperantina – TO, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.4.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.4.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preambulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- a) No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- a) No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- i. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - i. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.1.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico;
 - a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 8.2. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4.2. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexecuível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- iv. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- c) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- d) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- i. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);
- iii. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- c) É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

11.5.8. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

11.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- a) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Para a presente contratação não será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante vencedora.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 18.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.8.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 18.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- a) Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- b) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- c) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
- 18.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
- 18.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 18.13. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 18.14. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 18.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
- 18.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 18.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.18. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

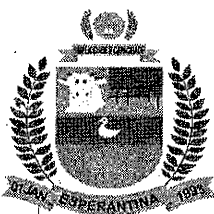


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.19.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 18.19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 18.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 18.21.1. Por razão de interesse público; ou
 - 18.21.2. A pedido do fornecedor.
- 18.22. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 18.23. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
 - 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) não mantiver a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitar Digital e no www.esperantina.to.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

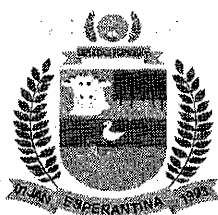
- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.1.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 27.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 27.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 27.7. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 27.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 27.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 27.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 27.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 27.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 27.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 27.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 27.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 27.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.



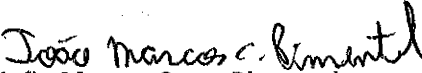
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 27.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios Licitar Digitale www.esperantina.to.gov.br.
- 27.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

28. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Esperantina – TO, 15 de Abril de 2021


João Marcos Costa Pimentel
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Correlatos

2. JUSTIFICATIVA

- a) A aquisição de medicamentos e materiais correlatos é indispensável para manutenção dos atendimentos realizados pelas unidades de saúde que são de responsabilidade da secretaria municipal de saúde do município. Os medicamentos são essencial para tratamentos pós-consulta e/ou atendimento da população que busca as unidades de saúde; bem como os correlatos de um modo geral que são utilizados nos mais diversos atendimentos. Os quantitativos solicitados se enquadram na demanda anual do município, tendo em vista que nesse período de pandemia do qual estamos vivenciando, foi observado um crescente aumento de busca de atendimentos para os mais diversos casos clínicos, com isso, há a necessidade do quantitativo solicitado afim de manter as farmácias do município sempre com medicamentos para atender as demandas da população, bem como materiais para que se mantenham de forma contínua os atendimentos.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- 3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. A duração dos contratos, que porventura forem originados da respectiva ARP, ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. Por se tratar a presente contratação de bens comuns, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 9.1. A forma de execução do objeto será mediante apresentação de Ordem de Fornecimento da Secretaria Solicitante, devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada item solicitado e local para entrega;
- 9.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Órgão;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3. Quanto se tratar de produtos, deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.
- 9.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em conformidade com as exigências deste termo de referência.

10. LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente procedimento deve ser entregue em horário comercial, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 18:00hrs, em dias úteis, conforme Ordem de Fornecimento.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- 11.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, Trabalhista, Receita Municipal, Estadual e Federal.
- 11.3. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante ao Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais, conforme o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 12.1. Promover, por meio do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 12.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto, quando for o caso;
- 12.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 12.4. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da ARP e/ou Contrato;
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 12.6. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a execução do objeto;
- 12.8. Fiscalizar para que durante a vigência do ARP e/ou Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

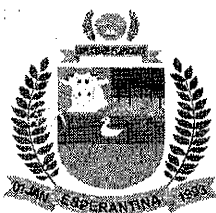
- 13.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis;
- 13.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- 13.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato;
- 13.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;
- 13.5. Fornecer, na forma solicitada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, Relatório de Atividades realizadas;
- 13.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 13.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da Contratante;
- 13.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem contratados;
- 13.9. Executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 13.10. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 14.1. Advertência;
- 14.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

16. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

16.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	A A S CP. 100MG	COMP	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1%	BIS	600	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
3	ACIDO FOLICO COMP 5MG	COMP	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
5	ALBENDAZOL CP. 400MG	COMP	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
6	ALBENDAZOL SUSP. 4%	FR	1000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
7	AMOXICILINA CAP 500MG	COMP	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
9	AMOXICILINA SUSP 250MG/05ML 60ML	FR	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
10	AMPICILINA 500 MG	CPR	8000	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
11	AMPICILINA SUSP	FR	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
13	AMIODARONA 200MG	CPR	4000	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
14	ANLODIPINO 5MG CPR.	CPR	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
15	ANLODIPINO 10MG CPR.	CPR	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
16	ATENOLOL 25 MG	CPR	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
18	ATENOLOL 100MG	COMP	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
19	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
20	AZITROMICINA 600MG SUSP. 60 ML	FR	500	R\$ 14,73	R\$ 7.365,00
22	AZITROMICINA CP. 500MG	COMP	5000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
23	BROMOPRIDA GTS	FR	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
24	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/ML	FR	500	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
26	CAPTOPRIL COMP. 25MG	CPR	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
27	CAPTOPRIL COMP. 50MG	CPR	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
28	CEFALEXINA CAP 500MG	CP	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML	FR	500	R\$ 9,79	R\$ 4.895,00
31	CETOCONAZOL 2% CREME	BIS	400	R\$ 8,34	R\$ 3.336,00
32	CETOCONAZOL CP. 200MG	CP	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
33	CINARIZINA CP. 25MG	COMP	7000	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
35	CINARIZINA CP. 75MG	COMP	7000	R\$ 0,47	R\$ 3.290,00
36	CIMETIDINA 200MG	CPR	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
37	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
39	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FR	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
40	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	FR	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
41	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR.	COMP	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
46	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMP	3000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
48	DEXAMETASONA 4MG	CPR	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
49	DEXAMETASONA ELIXIR	FR	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
50	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CPR	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
52	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CPR	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
53	DICLOFENACO POTÁSSICO RESINATO 15MG/ML	FR	500	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
54	DIGOXINA CP. 0,25MG	CPR	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
55	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	FR	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

57	DIPIRONA SODICA CP. 500MG	COMP	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
58	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML	FR	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
59	ERITROMICINA CAP. 500MG	COMP	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
61	ERITROMICINA SUSP. 250MG/5ML	FR	200	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
62	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
63	FLUCONAZOL CP. 150MG	COMP	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
65	FUROSEMIDA CP. 40MG	COMP	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
66	GLIBENCLAMIDA CP. 05MG	COMP	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
68	HIDROXIDO DE ALUMINIO GEL 60MG/ML	FR	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
70	IBUPROFENO 300 MG	CPR	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
71	IBUPROFENO 600MG CPR.	CPR	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
72	IBUPROFENO 50MG/ML	FR	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
74	IVERMECTINA 60MG CPR.	CPR	5000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
75	ITRACONAZOL 100MG	CPR	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
76	LEVOPROMETAZINA 25 MG	CPR	4000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
78	LORATADINA 10MG	CPR	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
79	LORATADINA SUSP	FR	500	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
80	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CP	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
81	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
83	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CPR.	CPR	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
84	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CPR.	CPR	25000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
85	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
87	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FR	800	R\$ 1,76	R\$ 1.408,00
88	MEBENDAZOL 100MG	COMP	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
89	MEBENDAZOL SUSP. 20MG/ML	FR	800	R\$ 1,71	R\$ 1.368,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

91	METILDOPA CP. 250MG	COMP	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
92	METILDOPA CP. 500MG	COMP	10000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
93	METRONIDAZOL 500MG/5G 50G	BIS	800	R\$ 7,74	R\$ 6.192,00
94	METRONIDAZOL CP. 250MG	COMP	8000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
96	MICONAZOL DERMATOLOGICO	BIS	500	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
97	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G	BIS	800	R\$ 3,23	R\$ 2.584,00
98	NIFEDIPINA CP. 10MG	COMP	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
100	NIFEDIPINA CP. 20MG	COMP	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
101	NIMESULIDA 100MG	COMP	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
102	NIMESULIDA 50MG/ML	FR	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
104	NISTATINA 100.000UI/4G	BIS	500	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
105	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	BIS	400	R\$ 10,64	R\$ 4.256,00
106	OMEPRAZOL 20MG CAPS.	CAPS	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
107	PARACETAMOL 200MG/ML	FR	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
109	PARACETAMOL CP. 500MG	COMP	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
110	PARACETAMOL CP. 750MG	COMP	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
111	POLIVITAMINICO CPR.	COMP	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
113	POLIVITAMINICO SUSP.	FR	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
114	PREDNISONA CP. 05MG	COMP	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
115	PREDNISONA CP. 20MG	COMP	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
117	PREDNISOLONA SUSP	FR	500	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
118	PROMETAZINA 25 MG	COMP	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
119	SECNIDAZOL CP. 1000MG	COMP	5000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
120	SIMETICONA 40 MG	COMP	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
122	SINVASTATINA 20MG CPR.	COMP	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
123	SORO ORAL DE REIDRATAÇÃO	ENV	8000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
124	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 40MG/ML+8MG/ML	FR	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

126	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 400/80MG	CP.	COMP	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
127	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML		FR	400	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
128	SULFATO FERROSO 25MG FE++/ML XAROPE		FR	800	R\$ 2,36	R\$ 1.888,00
130	SULFATO FERROSO 40MG		COMP	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
131	SULFATO FERROSO 60MG/ML GOTAS		FR	800	R\$ 2,36	R\$ 1.888,00
132	SULFADIAZINA DE PRATA 30G		BIS	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
133	TIAMINA 300MG		CPR	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
135	VITAMINA C GOTAS		fr	500	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
136	VITAMINA C CPR		CPR	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
137	BIPERIDENO 2MG		CPR	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
139	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. 100ML		FR	400	R\$ 14,78	R\$ 5.912,00
140	CARBAMAZEPINA 400MG		COMP	4000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
141	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG		COMP	8000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
143	CAVERDILOL 3,125MG		CPR	3000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
144	CAVERDILOL 6,25MG		CPR	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
145	CAVERDILOL 12MG		CPR	3000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
146	CAVERDILOL 25 MG		CPR	3000	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
148	CARBONATO DE LITIO 300MG		CP	4000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
149	CLONAZEPAN CP. 0,5 MG		COMP	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
150	CLONAZEPAN 2,5/ML GOTAS		FR	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
152	CLONAZEPAN CP. 2MG		COMP	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
153	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		COMP	4000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
154	CLORPROMAZINA 100MG CPR.		COMP	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
156	DIAZEPAN 5MG		COMP	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
157	DIAZEPAN 10MG		COMP	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
158	FENITOINA CP. 100MG		COMP	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
159	FENOBARBITAL 100MG		COMP	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

161	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
162	FLUOXETINA 20MG CPR.	COMP	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
163	HALOPERIDOL 05MG	COMP	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
165	RISPERIDONA 1 MG CPR	COMP	5000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
166	RISPERIDONA 2MG CPR	COMP	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
167	RISPERIDONA 3MG CPR	COMP	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
168	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
169	AGUA DESTILADA PARA AUTO-CLAVE 5L	PCT	100	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
170	AGUA OXIGENADA 1000 ML	PCT	120	R\$ 8,46	R\$ 1.015,20
171	AGULHA DESC 25X0,6 CX/100	PCT	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50
172	AGULHA DESC 25X0,8 CX/100	PCT	50	R\$ 13,08	R\$ 654,00
173	AGULHA DESC 30X0,8 CX/100	PCT	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
174	AGULHA DESC 40X12 CX/100	PCT	100	R\$ 21,73	R\$ 2.173,00
175	AGULHA DESC 13X4,5 CX/100	PCT	200	R\$ 11,66	R\$ 2.332,00
176	AGULHA DESC 20X5,5 CX C/100 BD	PCT	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
177	AGULHA DESC 25X7CX/100	PCT	200	R\$ 19,25	R\$ 3.850,00
178	ALCOOL GEL 70% 1000ML	PCT	240	R\$ 8,80	R\$ 2.112,00
179	ALCOOL 70% 1000ML	PCT	360	R\$ 9,45	R\$ 3.402,00
180	ALMOTOLIA 250 ML	FR	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
181	ALMOTOLIA 500 ML	FR	100	R\$ 6,17	R\$ 617,00
182	ALGODAO HIDROFILO NAO ESTERIL 500G	RL	200	R\$ 17,59	R\$ 3.518,00
183	APARELHO DIGITAL DE P.A ADULTO	UND	12	R\$ 140,84	R\$ 1.690,08
184	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA "ON CALL PLUS"	UND	24	R\$ 68,58	R\$ 1.645,92
185	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA "G-TECH"	UND	24	R\$ 85,25	R\$ 2.046,00
186	APARELHO NEBULIZADOR "NEBULAR"	UND	10	R\$ 195,26	R\$ 1.952,60



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

187	APARELHO NEBULIZADOR "G-TECH"	UND	10	R\$ 195,26	R\$ 1.952,60
188	ATADURA CREPE 10CMX3M 9 FIOS PCT/12	DZ	240	R\$ 4,84	R\$ 1.161,60
189	ATADURA CREPE 15CMX3M 9 FIOS PCT/12	DZ	240	R\$ 7,43	R\$ 1.783,20
190	ATADURA CREPE 20CMX3M 9 FIOS PCT/12	DZ	240	R\$ 9,82	R\$ 2.356,80
191	BANDAGEM ANTI-SEPTICA CX/200 (BLOOD STOP)/CURATIVO	CX	24	R\$ 17,18	R\$ 412,32
192	BALANÇA DIGITAL	UND	20	R\$ 100,51	R\$ 2.010,20
193	BOLSA COLETORA DE URINA DESC S/ FECHADO 2000ML	UN	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
194	BOLSA DE COLOSTOMIA "KORAIA"	UND	24	R\$ 27,92	R\$ 670,08
195	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL C/ 10	PCT	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
196	CAMPO OPERATORIO	PCT	48	R\$ 84,51	R\$ 4.056,48
197	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGENIO INF	UND	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
198	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGENIO AD	UND	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
199	CATETER 16	UM	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
200	CATETER 18	UN	2000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
201	CATETER 20	UM	3000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
202	CATETER 22	UN	3000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
203	CATETER 24	UND	3000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
204	CLAMP UMBILICAL	UND	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
205	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
206	COLETOR MAT PERFURO CORTANTE DESC 07 LTS.	UND	120	R\$ 6,22	R\$ 746,40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

207	COLETOR MAT PERFURO CORTANTE DESC 20 LTS.	UND	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
208	COLETOR MAT PERFURO CORTANTE DESC 13 LTS.	UN	200	R\$ 8,44	R\$ 1.688,00
209	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO ROLO 13 FIOS	PCT	150	R\$ 60,01	R\$ 9.001,50
210	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM 9 F PCT/500	PCT	500	R\$ 12,34	R\$ 6.170,00
211	DETECTOR FETAL DIGITAL	UND	3	R\$ 779,67	R\$ 2.339,01
212	EQUIPO MULTIVIA 2 VIA	UND	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
213	EQUIPO MICRO GOTAS PINÇA ROLETE	UND	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
214	EQUIPO MACRO GOTAS PINÇA ROLETE	UN	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
215	ESTETOSCÓPIO	UND	12	R\$ 19,42	R\$ 233,04
216	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL C/ESTETO	UND	12	R\$ 172,55	R\$ 2.070,60
217	ESFIGNOMANOMETRO ADUTO C/ESTETO	UND	24	R\$ 178,82	R\$ 4.291,68
218	ESFIGNOMANOMETRO ADUTO OBESO C/ESTETO	UND	6	R\$ 174,28	R\$ 1.045,68
219	ESPARADRAPO IMPERM 10CMX4,5M CX/24	UN	360	R\$ 10,45	R\$ 3.762,00
220	FIO NYLON PRETO 2-0 AG 3CT CX 24	CX	24	R\$ 45,57	R\$ 1.093,68
221	FIO NYLON PRETO 3-0 AG 3CT CX 24	CX	24	R\$ 45,50	R\$ 1.092,00
222	FIO NYLON PRETO 4-0 AG 3CT CX 24	CX	12	R\$ 45,87	R\$ 550,44
223	FIO NYLON PRETO 5-0 AG 3CT CX 24	CX	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00
224	FIO NYLON PRETO 6-0 AG 3CT CX 24	CX	12	R\$ 45,57	R\$ 546,84
225	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	200	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
226	FITA CREPE HOSPITALAR	UM	200	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
227	FITA METRICA	UND	20	R\$ 6,07	R\$ 121,40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

228	FITA MICROPORE CIRURGICA	UND	60	R\$ 14,74	R\$ 884,40
229	FIXADOR CITOLOGICO 100ML CX/12 (VAGISPEC)	FR	60	R\$ 12,66	R\$ 759,60
230	TUBO DE LATEX C/15MT (GARROTE)	PCT	24	R\$ 40,48	R\$ 971,52
231	GEL PARA ULTRA SOM BUJÃO 05 LTS. CX/02	GL	24	R\$ 39,50	R\$ 948,00
232	KOLLAGENASE C/CLORAFENICOL 30G	TB	120	R\$ 26,17	R\$ 3.140,40
233	KIT PAPANICOLAOU MEDIO(ESP/ESC/ESP/LUVA/EST/LAM	KT	1000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
234	KIT PAPANICOLAOU PEQUENO (ESP/ESC/ESP/LUVA/EST/LAM	KT	1000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
235	KIT PAPANICOLAOU GRANDE(ESP/ESC/ESP/LUVA/EST/LAM	KT	600	R\$ 4,73	R\$ 2.838,00
236	LAMINA BISTURI N. 15CCX 100	CX	24	R\$ 47,31	R\$ 1.135,44
237	LAMINA BISTURI N. 20C X 100	CX	36	R\$ 38,18	R\$ 1.374,48
238	LAMINA BISTURI N. 22 CX 100	CX	36	R\$ 47,28	R\$ 1.702,08
239	LAMINA BISTURI N. 23C X 100	CX	36	R\$ 49,73	R\$ 1.790,28
240	LAMINA DE BISTURI N. 24 CX 100	CX	36	R\$ 47,39	R\$ 1.706,04
241	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA	CX	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00
242	LANCETA PICADORA P/ LANCETADOR	CX	100	R\$ 32,51	R\$ 3.251,00
243	LANTERNA CLINICA	UND	12	R\$ 30,10	R\$ 361,20
244	LENÇOL HOSP. MAIS PAPEL DESC 50X50M CX C/10	RL	120	R\$ 11,69	R\$ 1.402,80
245	LUVA CIRURGICA EST. 6,5 CX 50 PARES	PR	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
246	LUVA CIRURGICA EST. 7,0 CX 50 PARES	PR	600	R\$ 3,81	R\$ 2.286,00
247	LUVA CIRURGICA EST. 7,5 CX 50 PARES	PR	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
248	LUVA CIRURGICA EST. 8,0 CX 50 PARES	PR	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

249	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP CX/ 100	CX	100	R\$ 126,60	R\$ 12.660,00
250	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX/ 100	CX	200	R\$ 126,92	R\$ 25.384,00
251	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX/ 100	CX	200	R\$ 126,92	R\$ 25.384,00
252	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. GRANDE C 100	CX	100	R\$ 126,92	R\$ 12.692,00
253	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO PCT/50	PC	150	R\$ 40,09	R\$ 6.013,50
254	MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO (MICRO	KIT	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
255	MASCARA PARA NEBULIZADOR INFANTIL (MICRO NEBUL)	KIT	30	R\$ 9,92	R\$ 297,60
256	OLEO MINERAL 100 ML	FR	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
257	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	FR	120	R\$ 11,52	R\$ 1.382,40
258	OTOSCÓPIO	UND	2	R\$ 633,00	R\$ 1.266,00
259	OXIMETRO DE PULSO	UND	2	R\$ 419,18	R\$ 838,36
260	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	RL	12	R\$ 134,24	R\$ 1.610,88
261	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100M	RL	12	R\$ 90,91	R\$ 1.090,92
262	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	RL	12	R\$ 156,09	R\$ 1.873,08
263	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	RL	12	R\$ 245,87	R\$ 2.950,44
264	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M	RL	12	R\$ 205,90	R\$ 2.470,80
265	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X23 C/1000 BRANCO	PT	60	R\$ 20,20	R\$ 1.212,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

266	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO	UND	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
267	REGUA ANTROPOMETRICA	UND	6	R\$ 135,37	R\$ 812,22
268	SACO COLETOR DE URINA 2000ml PCT COM 100	PCT	50	R\$ 65,41	R\$ 3.270,50
269	SCALP19G CX 100	CX	24	R\$ 36,93	R\$ 886,32
270	SCALP 21 G CX/100	CX	24	R\$ 41,15	R\$ 987,60
271	SCALP 23 G CX 100	CX	50	R\$ 41,15	R\$ 2.057,50
272	SCALP 25 G CX/100	CX	50	R\$ 41,15	R\$ 2.057,50
273	SCALP 27 G CX/100	CX	24	R\$ 41,15	R\$ 987,60
274	SERINGA DESC 01ML AG 13X4,5	UN	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
275	SERINGA DESC 03ML AG	UN	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
276	SERINGA DESC 03ML SEM AGULHA	UN	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
277	SERINGA DESC 05ML AG CX/100	UN	20000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
278	SERINGA DESC 05ML SEM AGULHA	UN	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
279	SERINGA DESC 10ML C/ AGULHA CX/100	UN	15000	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
280	SERINGA DESC 20ML AG. CX/50	UN	10000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
281	SERINGA DESC 60 ML AG	UM	50	R\$ 3,22	R\$ 161,00
282	SELADORA	UND	1	R\$ 431,68	R\$ 431,68
283	SOLUCAO PVPI DEGERMANTE 1000ML	FR	120	R\$ 34,55	R\$ 4.146,00
284	SOLUCAO PVPI TOPICO 1000ML	FR	120	R\$ 31,88	R\$ 3.825,60
285	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10	UND	600	R\$ 1,59	R\$ 954,00
286	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	UND	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
287	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UND	600	R\$ 1,74	R\$ 1.044,00
288	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UND	600	R\$ 1,64	R\$ 984,00
289	SONDA URETAL N°12	UND	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
290	SONDA URETAL N°10	UND	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
291	SONDA URETAL N°08	UND	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

292	SONDA URETAL N°14	UND	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
293	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N° 12	UND	800	R\$ 4,39	R\$ 3.512,00
294	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N° 14	UND	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
295	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N° 16	UND	800	R\$ 4,74	R\$ 3.792,00
296	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N° 18	UND	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
297	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N° 20	UND	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
298	TERMOMETRO P/ GELADEIRA	UND	12	R\$ 103,64	R\$ 1.243,68
299	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	60	R\$ 18,23	R\$ 1.093,80
300	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS (50 TIRAS)	CX	100	R\$ 49,59	R\$ 4.959,00
301	TIRAS REAGENTES G-TECH FREE (50 TIRAS)	CX	60	R\$ 115,46	R\$ 6.927,60
302	TESTE DE GRAVIDEZ - C/1 (GRAV TEST)	UND	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
303	TOUCA SANFONADA DESC PCT/100	PCT	60	R\$ 39,04	R\$ 2.342,40
304	VASELINA LIQUIDA 1LT	FR	120	R\$ 36,66	R\$ 4.399,20
305	ADRENALINA INJ 01 MG 01 ML	AMP	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
306	AGUA PARA INJEÇÃO	AMP	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
307	BROMETO DE IPRATOPIO GTS	VID	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
308	AMICACINA 50MG/ML INJ	amp	500	R\$ 13,67	R\$ 6.835,00
309	AMINOFILINA INJ. 240MG/ML 10ML	AMP	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
310	AMIODARONA INJ. 500MG	AMP	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
311	AMPICILINA INJ 01G	AMP	800	R\$ 14,40	R\$ 11.520,00
312	AMPICILINA INJ 500MG	AMP	500	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
313	ATROPINA INJ.	AMP	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
314	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ	AMP	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
315	FENOTEROL GTS.	FR	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
316	CEFALOTINA 1G	AMP	800	R\$ 13,40	R\$ 10.720,00
317	CEFTRIAXONA 1G INJ	FR	1000	R\$ 11,37	R\$ 11.370,00
318	CIMETIDINA INJ 300MG	AMP	1000	R\$ 11,11	R\$ 11.110,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

319	COMPLEXO B INJ 02ML	AMP	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
320	CLORETO DE POTASSIO 19% 10ML	AMP	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
321	DEXAMETASONA INJ 04MG	AMP	3000	R\$ 2,84	R\$ 8.520,00
322	DEXAMETASONA INJ 02MG	AMP	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
323	DICLOFENACO INJ 75MG	AMP	3000	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
324	DIPIRONA SODICA INJ	AMP	5000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
325	FUROSEMIDA INJ	AMP	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
326	GENTAMICINA 80 MG	AMP	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
327	GENTAMICINA 40 MG	AMP	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
328	GLICOSE 25% 10ML	AMP	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
329	GLICOSE 50% 10ML	AMP	3000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
330	HIDRALAZINA 20MG/ML ONJ	AMP	500	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
331	HIDROCORTISONA INJ 100MG	FR	1000	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
332	HIDROCORTISONA INJ 500MG	FR	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
333	HIOSCINA COMPOSTA INJ	AMP	1500	R\$ 10,77	R\$ 16.155,00
334	HIOSCINA SIMPLES INJ	AMP	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
335	LIDOCAINA INJ 2% 20ML	FR	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
336	LIDOCAINA GEL 30G	TB	500	R\$ 8,71	R\$ 4.355,00
337	METOCLOPRAMIDA INJ	AMP	2000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
338	OMEPRAZOL 40MG/ML INJ	AMP	120	R\$ 70,69	R\$ 8.482,80
339	PAMERGAN 50MG INJ.(Prometazina)	AMP	1000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
340	PENICILINA G. BENZATINA 1.200	FR	1200	R\$ 24,07	R\$ 28.884,00
341	PENICILINA G. BENZATINA 600	FR	1000	R\$ 20,01	R\$ 20.010,00
342	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100ML	FR	2000	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
343	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 250ML	FR	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
344	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500ML	FR	4000	R\$ 5,25	R\$ 21.000,00
345	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	1000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
346	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FR	800	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
347	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML	FR	800	R\$ 4,08	R\$ 3.264,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

348	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML	FR	1000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
349	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML	FR	1000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
350	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FR	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
351	SOLUÇÃO MANITOL 250 ML	FR	400	R\$ 8,67	R\$ 3.468,00
352	TRANSAMIN 50MG	AMP	500	R\$ 12,01	R\$ 6.005,00
353	TENOXICAN 20MG/ML INJ	AMP	500	R\$ 15,52	R\$ 7.760,00
354	TENOXICAN 40MG/ML INJ	AMP	500	R\$ 23,21	R\$ 11.605,00
355	VITAMINA C INJ.	AMP	3000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
356	VITAMINA K INJ.	AMP	1000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
357	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ	AMP	500	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
358	DIAZEPAN INJ 10MG	AMP	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
359	DOLOSAL 100MG 2ML	AMP	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
360	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
361	MORFINA 10MG/ML INJ	AMP	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
362	TRAMADOL 2MG/ML INJ	AMP	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
TOTAL				1.065.373,47	

16.2. Divisão dos quantitativos de itens por cada Órgão Participante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1.	A A S CP. 100MG	COMP	20.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 20.000;		
2.	ACETATO DE DEXAMETASONA 1%	BIS	600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 600;		
3.	ACIDO FOLICO COMP 5MG	COMP	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.	ALBENDAZOL CP. 400MG	COMP	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
6.	ALBENDAZOL SUSP. 4%	FR	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
7.	AMOXICILINA CAP 500MG	COMP	12.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 12.000;		
9.	AMOXICILINA SUSP 250MG/05ML 60ML	FR	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 800;		
10.	AMPICILINA 500 MG	CPR	8.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 8.000;		
11.	AMPICILINA SUSP	FR	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
13.	AMIODARONA 200MG	CPR	4.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 4.000;		
14.	ANLODIPINO 5MG CPR.	CPR	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
15.	ANLODIPINO 10MG CPR.	CPR	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
16.	ATENOLOL 25 MG	CPR	20.000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 20.000;		
18.	ATENOLOL 100MG	COMP	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
19.	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	30.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 30.000;		
20.	AZITROMICINA 600MG SUSP. 60 ML	FR	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
22.	AZITROMICINA CP. 500MG	COMP	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
23.	BROMOPRIDA GTS	FR	600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 600;		
24.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/ML	FR	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
26.	CAPTOPRIL COMP. 25MG	CPR	60.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 60.000;		
27.	CAPTOPRIL COMP. 50MG	CPR	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
28.	CEFALEXINA CAP 500MG	CP	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML	FR	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
31.	CETOCONAZOL 2% CREME	BIS	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
32.	CETOCONAZOL CP. 200MG	CP	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
33.	CINARIZINA CP. 25MG	COMP	7.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 7.000;		
35.	CINARIZINA CP. 75MG	COMP	7.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 7.000;		
36.	CIMETIDINA 200MG	CPR	20.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 20.000;		
37.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	20.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 20.000;		
39.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FR	600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 600;		
40.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	FR	600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 600;		
41.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	10.000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
42.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	30.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 30.000;		
44.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR.	COMP	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
45.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
46.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMP	3.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
48.	DEXAMETASONA 4MG	CPR	2.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 2.000;		
49.	DEXAMETASONA ELIXIR	FR	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
50.	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CPR	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
52.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CPR	20.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 20.000;		
53.	DICLOFENACO POTÁSSICO RESINATO 15MG/ML	FR	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

54.	DIGOXINA CP. 0,25MG	CPR	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
55.	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	FR	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
57.	DIPIRONA SODICA CP. 500MG	COMP	20.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 20.000;		
58.	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML	FR	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
59.	ERITROMICINA CAP. 500MG	COMP	2.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 2.000;		
61.	ERITROMICINA SUSP. 250MG/5ML	FR	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
62.	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
63.	FLUCONAZOL CP. 150MG	COMP	3.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
65.	FUROSEMIDA CP. 40MG	COMP	30.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 30.000;		
66.	GLIBENCLAMIDA CP. 05MG	COMP	60.000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 60.000;		
67.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	60.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 60.000;		
68.	HIDROXIDO DE ALUMINIO GEL 60MG/ML	FR	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 800;		
70.	IBUPROFENO 300 MG	CPR	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
71.	IBUPROFENO 600MG CPR.	CPR	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
72.	IBUPROFENO 50MG/ML	FR	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
74.	IVERMECTINA 60MG CPR.	CPR	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
75.	ITRACONAZOL 100MG	CPR	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
76.	LEVOPROMETAZINA 25 MG	CPR	4.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 4.000;		
78.	LORATADINA 10MG	CPR	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

79.	LORATADINA SUSP	FR	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
80.	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CP	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
81.	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	50.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 50.000;		
83.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CPR.	CPR	15.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 15.000;		
84.	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CPR.	CPR	25.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 25.000;		
85.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	15.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 15.000;		
87.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FR	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 800;		
88.	MEBENDAZOL 100MG	COMP	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
89.	MEBENDAZOL SUSP. 20MG/ML	FR	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 800;		
91.	METILDOPA CP. 250MG	COMP	10.000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
92.	METILDOPA CP. 500MG	COMP	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
93.	METRONIDAZOL 500MG/5G 50G	BIS	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 800;		
94.	METRONIDAZOL CP. 250MG	COMP	8.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 8.000;		
96.	MICONAZOL DERMATOLOGICO	BIS	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
97.	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G	BIS	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 800;		
98.	NIFEDIPINA CP. 10MG	COMP	20.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 20.000;		
100.	NIFEDIPINA CP. 20MG	COMP	15.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 15.000;		
101.	NIMESULIDA 100MG	COMP	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
102.	NIMESULIDA 50MG/ML	FR	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		



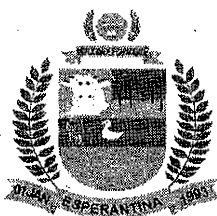
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104.	NISTATINA 100.000UI/4G	BIS	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
105.	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	BIS	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
106.	OMEPRAZOL 20MG CAPS.	CAPS	15.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 15.000;		
107.	PARACETAMOL 200MG/ML	FR	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
109.	PARACETAMOL CP. 500MG	COMP	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
110.	PARACETAMOL CP. 750MG	COMP	20.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 20.000;		
111.	POLIVITAMINICO CPR.	COMP	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
113.	POLIVITAMINICO SUSP.	FR	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
114.	PREDNISONA CP. 05MG	COMP	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
115.	PREDNISONA CP. 20MG	COMP	10.000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
117.	PREDNISOLONA SUSP	FR	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
118.	PROMETAZINA 25 MG	COMP	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
119.	SECNIDAZOL CP. 1000MG	COMP	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
120.	SIMETICONA 40 MG	COMP	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
122.	SINVASTATINA 20MG CPR.	COMP	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
123.	SORO ORAL DE REIDRATAÇÃO	ENV	8.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 8.000;		
124.	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 40MG/ML+8MG/ML	FR	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
126.	SULFAMETOXAZOL+TRIMET CP. 400/80MG	COMP	15.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 15.000;		
127.	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML	FR	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 400;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

128.	SULFATO FERROSO 25MG FE++/ML XAROPE	FR	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 800;		
130.	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 20.000;		
131.	SULFATO FERROSO 60MG/ML GOTAS	FR	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 800;		
132.	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	BIS	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
133.	TIAMINA 300MG	CPR	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
135.	VITAMINA C GOTAS	fr	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
136.	VITAMINA C CPR	CPR	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
137.	BIPERIDENO 2MG	CPR	3.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
139.	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. 100ML	FR	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
140.	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	4.000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 4.000;		
141.	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	COMP	8.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 8.000;		
143.	CAVERDILOL 3,125MG	CPR	3.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
144.	CAVERDILOL 6,25MG	CPR	3.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
145.	CAVERDILOL 12MG	CPR	3.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
146.	CAVERDILOL 25 MG	CPR	3.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
148.	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	4.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 4.000;		
149.	CLONAZEPAN CP. 0,5 MG	COMP	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
150.	CLONAZEPAN 2,5/ML GOTAS	FR	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
152.	CLONAZEPAN CP. 2MG	COMP	6.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 6.000;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

153.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	4.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 4.000;		
154.	CLORPROMAZINA 100MG CPR.	COMP	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
156.	DIAZEPAN 5MG	COMP	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
157.	DIAZEPAN 10MG	COMP	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
158.	FENITOINA CP. 100MG	COMP	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
159.	FENOBARBITAL 100MG	COMP	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
161.	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
162.	FLUOXETINA 20MG CPR.	COMP	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
163.	HALOPERIDOL 05MG	COMP	6.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 6.000;		
165.	RISPERIDONA 1 MG CPR	COMP	5.000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
166.	RISPERIDONA 2MG CPR	COMP	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
167.	RISPERIDONA 3MG CPR	COMP	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
168.	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
169.	AGUA DESTILADA PARA AUTO-CLAVE 5L	PCT	100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
170.	AGUA OXIGENADA 1000 ML	PCT	120
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 120;		
171.	AGULHA DESC 25X0,6 CX/100	PCT	50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 50;		
172.	AGULHA DESC 25X0,8 CX/100	PCT	50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 50;		
173.	AGULHA DESC 30X0,8 CX/100	PCT	50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 50;		
174.	AGULHA DESC 40X12 CX/100	PCT	100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 100;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

175.	AGULHA DESC 13X4,5 CX/100	PCT	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
176.	AGULHA DESC 20X5,5 CX C/100 BD	PCT	50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 50;		
177.	AGULHA DESC 25X7CX/100	PCT	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
178.	ALCOOL GEL 70% 1000ML	PCT	240
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 240;		
179.	ALCOOL 70% 1000ML	PCT	360
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 360;		
180.	ALMOTOLIA 250 ML	FR	100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
181.	ALMOTOLIA 500 ML	FR	100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
182.	ALGODAO HIDROFILO NAO ESTERIL 500G	RL	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
183.	APARELHO DIGITAL DE P.A ADULTO	UND	12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 12;		
184.	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA "ON CALL PLUS"	UND	24



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 24;		
185.	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA "G-TECH"	UND	24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 24;		
186.	APARELHO NEBULIZADOR "NEBULAR"	UND	10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10;		
187.	APARELHO NEBULIZADOR "G-TECH"	UND	10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10;		
188.	ATADURA CREPE 10CMX3M 9 FIOS PCT/12	DZ	240
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 240;		
189.	ATADURA CREPE 15CMX3M 9 FIOS PCT/12	DZ	240
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 240;		
190.	ATADURA CREPE 20CMX3M 9 FIOS PCT/12	DZ	240
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 240;		
191.	BANDAGEM ANTI-SEPTICA CX/200 (BLOOD STOP)/CURATIVO	CX	24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 24;		
192.	BALANÇA DIGITAL	UND	20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 20;		
193.	BOLSA COLETORA DE URINA DESC S/ FECHADO 2000ML	UN	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

194.	BOLSA DE COLOSTOMIA "KORAIA"	UND	24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 24;		
195.	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL C/ 10	PCT	100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
196.	CAMPO OPERATORIO	PCT	48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 48;		
197.	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGENIO INF	UND	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
198.	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGENIO AD	UND	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
199.	CATETER 16	UM	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
200.	CATETER 18	UN	2.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 2.000;		
201.	CATETER 20	UM	3.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
202.	CATETER 22	UN	3.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
203.	CATETER 24	UND	3.000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
204.	CLAMP UMBILICAL	UND	2.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 2.000;		
205.	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
206.	COLETOR MAT PERFURO CORTANTE DESC 07 LTS.	UND	120
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 120;		
207.	COLETOR MAT PERFURO CORTANTE DESC 20 LTS.	UND	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
208.	COLETOR MAT PERFURO CORTANTE DESC 13 LTS.	UN	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
209.	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO ROLO 13 FIOS	PCT	150
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
210.	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM 9 F PCT/500	PCT	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
211.	DETECTOR FETAL DIGITAL	UND	3
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3;		
212.	EQUIPO MULTIVIA 2 VIA	UND	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

213.	EQUIPO MICRO GOTAS PINÇA ROLETE	UND	2.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 2.000;		
214.	EQUIPO MACRO GOTAS PINÇA ROLETE	UN	3.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
215.	ESTETOSCÓPIO	UND	12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 12;		
216.	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL C/ESTETO	UND	12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 12;		
217.	ESFIGNOMANOMETRO ADUTO C/ESTETO	UND	24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 24;		
218.	ESFIGNOMANOMETRO ADUTO OBESO C/ESTETO	UND	6
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 6;		
219.	ESPARADRAPO IMPERM 10CMX4,5M CX/24	UN	360
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 360;		
220.	FIO NYLON PRETO 2-0 AG 3CT CX 24	CX	24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 24;		
221.	FIO NYLON PRETO 3-0 AG 3CT CX 24	CX	24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 24;		
222.	FIO NYLON PRETO 4-0 AG 3CT CX 24	CX	12



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 12;		
223.	FIO NYLON PRETO 5-0 AG 3CT CX 24	CX	12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 12;		
224.	FIO NYLON PRETO 6-0 AG 3CT CX 24	CX	12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 12;		
225.	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
226.	FITA CREPE HOSPITALAR	UM	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
227.	FITA METRICA	UND	20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 20;		
228.	FITA MICROPORE CIRURGICA	UND	60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 60;		
229.	FIXADOR CITOLOGICO 100ML CX/12 (VAGISPEC)	FR	60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 60;		
230.	TUBO DE LATEX C/15MT (GARROTE)	PCT	24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 24;		
231.	GEL PARA ULTRA SOM BUJÃO 05 LTS. CX/02	GL	24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 24;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

232.	KOLLAGENASE C/CLORAFENICOL 30G	TB	120
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 120;		
233.	KIT PAPANICOLAOU MEDIO(ESP/ESC/ESP/LUVA/EST/LAM	KT	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
234.	KIT PAPANICOLAOU PEQUENO (ESP/ESC/ESP/LUVA/EST/LAM	KT	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
235.	KIT PAPANICOLAOU GRANDE(ESP/ESC/ESP/LUVA/EST/LAM	KT	600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 600;		
236.	LAMINA BISTURI N. 15CCX 100	CX	24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 24;		
237.	LAMINA BISTURI N. 20C X 100	CX	36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 36;		
238.	LAMINA BISTURI N. 22 CX 100	CX	36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 36;		
239.	LAMINA BISTURI N. 23C X 100	CX	36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 36;		
240.	LAMINA DE BISTURI N. 24 CX 100	CX	36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 36;		
241.	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA	CX	100



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
242.	LANCETA PICADORA P/ LANCETADOR	CX	100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
243.	LANTERNA CLINICA	UND	12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 12;		
244.	LENÇOL HOSP. MAIS PAPEL DESC 50X50M CX C/10	RL	120
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 120;		
245.	LUVA CIRURGICA EST. 6,5 CX 50 PARES	PR	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
246.	LUVA CIRURGICA EST. 7,0 CX 50 PARES	PR	600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 600;		
247.	LUVA CIRURGICA EST. 7,5 CX 50 PARES	PR	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
248.	LUVA CIRURGICA EST. 8,0 CX 50 PARES	PR	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
249.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP CX/ 100	CX	100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
250.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX/ 100	CX	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

251.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX/ 100	CX	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
252.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. GRANDE C 100	CX	100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
253.	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO PCT/50	PC	150
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
254.	MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO (MICRO	KIT	30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 30;		
255.	MASCARA PARA NEBULIZADOR INFANTIL (MICRO NEBUL)	KIT	30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 30;		
256.	OLEO MINERAL 100 ML	FR	300
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 300;		
257.	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	FR	120
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 120;		
258.	OTOSCÓPIO	UND	2
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 2;		
259.	OXIMETRO DE PULSO	UND	2
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 2;		
260.	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	RL	12



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 12;		
261.	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100M	RL	12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 12;		
262.	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	RL	12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 12;		
263.	PAPEL GRAU CIRUGICO 200MMX100M	RL	12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 12;		
264.	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M	RL	12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 12;		
265.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X23 C/1000 BRANCO	PT	60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 60;		
266.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO	UND	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
267.	REGUA ANTROPOMETRICA	UND	6
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 6;		
268.	SACO COLETOR DE URINA 2000ml PCT COM 100	PCT	50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 50;		
269.	SCALP19G CX 100	CX	24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 24;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

270.	SCALP 21 G CX/100	CX	24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 24;		
271.	SCALP 23 G CX 100	CX	50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 50;		
272.	SCALP 25 G CX/100	CX	50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 50;		
273.	SCALP 27 G CX/100	CX	24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 24;		
274.	SERINGA DESC 01ML AG 13X4,5	UN	20.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 20.000;		
275.	SERINGA DESC 03ML AG	UN	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
276.	SERINGA DESC 03ML SEM AGULHA	UN	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
277.	SERINGA DESC 05ML AG CX/100	UN	20.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 20.000;		
278.	SERINGA DESC 05ML SEM AGULHA	UN	6.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 6.000;		
279.	SERINGA DESC 10ML C/ AGULHA CX/100	UN	15.000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 15.000;		
280.	SERINGA DESC 20ML AG. CX/50	UN	10.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
281.	SERINGA DESC 60 ML AG	UM	50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 50;		
282.	SELADORA	UND	1
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1;		
283.	SOLUCAO PVPI DEGERMANTE 1000ML	FR	120
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 120;		
284.	SOLUCAO PVPI TOPICO 1000ML	FR	120
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 120;		
285.	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10	UND	600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 600;		
286.	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	UND	600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 600;		
287.	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UND	600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 600;		
288.	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UND	600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 600;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

289.	SONDA URETAL N°12	UND	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
290.	SONDA URETAL N°10	UND	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
291.	SONDA URETAL N°08	UND	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
292.	SONDA URETAL N°14	UND	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
293.	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N° 12	UND	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 800;		
294.	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N° 14	UND	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
295.	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N° 16	UND	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 800;		
296.	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N° 18	UND	600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 600;		
297.	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N° 20	UND	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
298.	TERMOMETRO P/ GELADEIRA	UND	12



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 12;		
299.	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 60;		
300.	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS (50 TIRAS)	CX	100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
301.	TIRAS REAGENTES G-TECH FREE (50 TIRAS)	CX	60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 60;		
302.	TESTE DE GRAVIDEZ - C/1 (GRAV TEST)	UND	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
303.	TOUCA SANFONADA DESC PCT/100	PCT	60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 60;		
304.	VASELINA LIQUIDA 1LT	FR	120
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 120;		
305.	ADRENALINA INJ 01 MG 01 ML	AMP	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
306.	AGUA PARA INJEÇÃO	AMP	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
307.	BROMETO DE IPRATOPIO GTS	VID	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

308.	AMICACINA 50MG/ML INJ	amp	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
309.	AMINOFILINA INJ. 240MG/ML 10ML	AMP	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
310.	AMIODARONA INJ. 500MG	AMP	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
311.	AMPICILINA INJ 01G	AMP	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 800;		
312.	AMPICILINA INJ 500MG	AMP	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
313.	ATROPINA INJ.	AMP	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
314.	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ	AMP	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
315.	FENOTEROL GTS.	FR	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
316.	CEFALOTINA 1G	AMP	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 800;		
317.	CEFTRIAXONA 1G INJ	FR	1.000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
318.	CIMETIDINA INJ 300MG	AMP	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
319.	COMPLEXO B INJ 02ML	AMP	2.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 2.000;		
320.	CLORETO DE POTASSIO 19% 10ML	AMP	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
321.	DEXAMETASONA INJ 04MG	AMP	3.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
322.	DEXAMETASONA INJ 02MG	AMP	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
323.	DICLOFENACO INJ 75MG	AMP	3.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
324.	DIPIRONA SODICA INJ	AMP	5.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
325.	FUROSEMIDA INJ	AMP	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
326.	GENTAMICINA 80 MG	AMP	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

327.	GENTAMICINA 40 MG	AMP	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
328.	GLICOSE 25% 10ML	AMP	3.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
329.	GLICOSE 50% 10ML	AMP	3.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
330.	HIDRALAZINA 20MG/ML ONJ	AMP	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
331.	HIDROCORTISONA INJ 100MG	FR	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
332.	HIDROCORTISONA INJ 500MG	FR	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
333.	HIOSCINA COMPOSTA INJ	AMP	1.500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.500;		
334.	HIOSCINA SIMPLES INJ	AMP	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
335.	LIDOCAINA INJ 2% 20ML	FR	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
336.	LIDOCAINA GEL 30G	TB	500



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
337.	METOCLOPRAMIDA INJ	AMP	2.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 2.000;		
338.	OMEPRAZOL 40MG/ML INJ	AMP	120
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 120;		
339.	PAMERGAN 50MG INJ.(Prometazina)	AMP	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
340.	PENICILINA G. BENZATINA 1.200	FR	1.200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.200;		
341.	PENICILINA G. BENZATINA 600	FR	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
342.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100ML	FR	2.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 2.000;		
343.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 250ML	FR	2.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 2.000;		
344.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500ML	FR	4.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 4.000;		
345.	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

346.	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 250ML	FR	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 800;		
347.	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML	FR	800
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 800;		
348.	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML	FR	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
349.	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML	FR	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
350.	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FR	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
351.	SOLUÇÃO MANITOL 250 ML	FR	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
352.	TRANSAMIN 50MG	AMP	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
353.	TENOXICAN 20MG/ML INJ	AMP	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
354.	TENOXICAN 40MG/ML INJ	AMP	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
355.	VITAMINA C INJ.	AMP	3.000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
356.	VITAMINA K INJ.	AMP	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
357.	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ	AMP	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
358.	DIAZEPAN INJ 10MG	AMP	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
359.	DOLOSAL 100MG 2ML	AMP	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
360.	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
361.	MORFINA 10MG/ML INJ	AMP	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
362.	TRAMADOL 2MG/ML INJ	AMP	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 500;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO | CNPJ: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, nº SN, Vila do Gato – CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil
E-mail: cpl.esperantina.to@gmail.com | Home Page: www.esperantina.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021

PROCESSO ADM.: 0049.2021

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Esperantina – TO, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo _____ que deu origem ao Pregão Eletrônico N° ____/____, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,;; do Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: Sr.(a). _____

CPF Nº _____

Órgão Gerenciador: _____

Órgãos Participantes: _____

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 002/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO | CNPJ: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, nº 5N, Vila do Gato – CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil
E-mail: cpl.esperantina.to@gmail.com | Home Page: www.esperantina.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLAUSULA QUINTA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Augustinópolis, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Esperantina – TO, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO | CNPJ: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, nº SN, Vila do Gato – CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil
E-mail: cpl.esperantina.to@gmail.com | Home Page: www.esperantina.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021

PROCESSO ADM.: 0049.2021

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 002/2021, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Esperantina – TO, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
PROC. ADM. Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINA - TO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
____ E A EMPRESA ____
PARA ____ . NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021.

A Prefeitura Municipal de Esperantina. – TO, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ Nº _____, endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade _____, Secretário(a) Municipal de _____, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº ____ de ____ de ____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0049.2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a ARP assinada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de _____ e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de _____ e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021
- II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela **CONTRATADA** na presenta licitação.

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO | CNPJ: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, nº SN, Vila do Gato – CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil
E-mail: cpl.esperantina.to@gmail.com | Home Page: www.esperantina.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de ____/____/____ à ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Esperantina – TO, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de _____ rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Esperantina designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FONTE DO RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° ____/____.

- Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ____/____:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO
Nº:
EMIÇÃO:
LOCAL DE ENTREGA:
DATA LIMITE PARA ENTREGA:

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE AQUISIÇÃO	
MODALIDADE:	
NÚMERO:	
Nº ARP:	
Nº CONTRATO:	
OBJETO:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

OBSERVAÇÕES:

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ões) ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

Esperantina – TO, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO | CNPJ: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, nº SN, Vila do Gato – CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil
E-mail: cpl.esperantina.to@gmail.com | Home Page: www.esperantina.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMIÇÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do procedimento acima descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

RESSALVAS:

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Esperantina – TO, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMIÇÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

RESSALVAS:

Certifica-se que, até a presenta data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ (valor por extenso),a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

Esperantina – TO, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)